

A ENTROSAGEM E A INTERCOMPLEMENTARIDADE NAS ESCOLAS DE 1.º E 2.º GRAUS

FRANCISCO DE ASSIS MENDES GOES

Professor Assistente do Departamento de Educação da UFC. Professor Titular da Universidade de Fortaleza. MS in Ed. Illinois State University, USA.

MARIA IVONI PEREIRA DE SÁ

Professor Adjunto do Departamento de Educação da UFC. Mestre em Educação pela PUC/RJ.

1. *Considerações Gerais*

O ensino de 1.º e 2.º graus tem como objetivo desenvolver as potencialidades do educando com vistas a promover a auto-realização, formação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania (Cf. Lei 5692/71, art. 1.º).

Tomando-se como ponto básico para a compreensão do texto legal as exigências de ordem estrutural decorrentes desse tríptico objetivo, quais sejam: a) conhecer os interesses e aptidões mais profundas do educando; b) fazer levantamentos periódicos e análises precisas das tendências do mercado de trabalho, a fim de oferecer à clientela das escolas as informações profissionais necessárias à escolha consciente de

uma carreira; c) oferecer tantas possibilidades de habilitação profissional quantas necessárias para atender aos interesses do educando; d) criar condições para a formação de um indivíduo cômico de seu papel dentro da grande comunidade que é o País, pressupõe-se que tais exigências, confrontadas com a realidade educacional brasileira, (*) levaram o legislador — idealista, mas conhecedor de tais limitações — a propor caminhos que possibilitassem às escolas os recursos imprescindíveis à consecução do objetivo norteador da reforma.

A proposta de solução se corporifica no art. 3.º da Lei n.º 5692/71 ao sugerir que:

“Sem prejuízo de outras soluções que venham a ser adotadas, os sistemas de ensino estimularão, no mesmo estabelecimento, a oferta de modalidades diferentes de estudos, integrados por uma base comum e, na mesma localidade:

- a) reunião de pequenos estabelecimentos em unidades mais amplas;
- b) entrosagem e intercomplementaridade dos estabelecimentos de ensino entre si ou com outras instituições sociais, a fim de aproveitar a capacidade ociosa de uns para suprir as deficiências de outros;
- c) a organização de centros interescolares que reunam serviços e disciplinas ou áreas de estudo comuns a vários estabelecimentos”.

A legislação de ensino em vigor sugere a troca de recursos entre estabelecimentos de ensino como uma das pos-

(*) Historicamente, o ensino brasileiro se caracteriza como um ensino dualista que comporta uma escola profissionalizante ao lado de uma escola média propedêutica ao ensino superior, via de regra desprovida de outras condições que não salas de aula, carteiras, quadros de giz e apagador, considerados os recursos mínimos indispensáveis ao funcionamento de uma escola.

síveis saídas de que dispõe a escola para se reorganizar em condições de possibilitar a consecução do objetivo geral da reforma.

Esta pesquisa surgiu da preocupação manifestada por professores das disciplinas Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1.º e 2.º Graus e Administração Escolar em buscar respostas para as freqüentes indagações dos alunos em sala de aula, acerca do porquê da não implementação da Lei.

É freqüente ouvir-se do aluno, quando analisa os textos legais, reações como essas:

- “Professor, isto não funciona!”
- “As escolas não fazem trocas de recursos!”
- “Na minha escola, os alunos são praticamente forçados a se inscrever numa habilitação pré-determinada ou perdem a vaga na escola oficial!”

Esses comentários dos discentes, aliados a observações feitas por professores durante a supervisão dos estagiários de Administração Escolar, provocam a necessidade de se investigar, mais sistematicamente, o aspecto específico da integração física das escolas, proposta em lei.

Partiu-se do seguinte pressuposto: se a integração física entre as escolas ou entre estas e outras instituições da comunidade é um mecanismo de racionalização de recursos, por que isso não ocorre no sistema escolar do Estado do Ceará? Resolveu-se limitar o presente estudo ao que propõe a letra b do art. 3.º da Lei n.º 5692/71, ou seja, ao estudo da entrosagem e da intercomplementaridade dos estabelecimentos de ensino entre si ou com outras instituições sociais.

2. O conceito de entrosagem e intercomplementaridade na legislação vigente

De acordo com o disposto na Lei n.º 5692/71, *entrosagem e intercomplementaridade* são expressões que se utilizam

para caracterizar troca de recursos entre escolas ou entre estas e outras instituições da comunidade.

Poder-se-ia dizer que em ambos os casos se estabelece, entre as unidades de ensino envolvidas, uma relação de ajuda mútua sem perda da individualidade institucional. O princípio sobre o qual se assenta essa forma de integração física é o da plena utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis na rede de ensino. É importante ressaltar, porém, que, apesar de perseguirem objetivos comuns, a entrosagem apresenta algumas nuances que a fazem diferir da intercomplementaridade.

Enquanto a *intercomplementaridade* se processa para suprir deficiência das instituições envolvidas, através de ajuda mútua, a *entrosagem* "se faz por simples empréstimo ou por convênio que se celebra entre as partes interessadas", (1) através da ocupação das instalações ociosas de um estabelecimento, para o desenvolvimento de parte da programação curricular de outra escola ou para dar continuidade aos graus de ensino ou, ainda, para a utilização de recursos da comunidade com vistas a suprir as necessidades da escola. Alguns exemplos talvez tornem mais evidentes as diferenças entre as duas formas de integração física.

Na entrosagem pode-se estabelecer uma relação de ajuda em termos *unilaterais*, nesse caso, ter-se-ia o estabelecimento de convênio entre uma Escola A carente de condições, por exemplo, para a educação artística, e uma Escola B que apresenta capacidade ociosa neste setor. No caso acima interagem dois estabelecimentos em desigualdade de condições, posto que a Escola B não necessita dos recursos disponíveis na primeira. A entrosagem, nesse caso, far-se-á por meio do aluguel das dependências para educação artística.

Caracteriza-se como entrosagem, também, a compra de vagas em estabelecimentos de 1.º grau maior ou de 2.º grau para que os alunos de uma escola de menor alcance continuem seus estudos.

(1) MEC/DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL — *Intercomplementaridade e centro interescolar no ensino de 1.º Grau*. 6, Brasília, (A/d) p. 18. Série Ensino Fundamental.

Quanto à intercomplementaridade, sua característica básica é a *troca de recursos*, a *ajuda mútua*, tal ocorre, por exemplo, quando uma Escola X que possui moderno aparelhamento audiovisual não dispende de pessoal técnico para operá-lo estabelece um convênio com uma escola Y — que possui um excelente técnico de audiovisual deslocado de suas funções — para utilização conjunta do setor de audiovisuais. Nesse caso a Escola X entra com os recursos materiais, a Escola Y entra com os recursos humanos, e os alunos e professores de ambas se beneficiam dos serviços.

É importante ressaltar, porém, que as relações que se estabelecem em ambos os casos podem ser *permanentes* ou *transitórias*. Quando uma antiga escola primária de 4 séries se entrosa com o antigo ginásio, com vistas a uma reorganização do ensino de 1.º grau em 8 séries, conforme o previsto na Lei, realiza-se uma *entrosagem permanente*. Em contrapartida, se um estabelecimento firma convênio com outro, com vistas à utilização de seu teatro ou quadra de esportes, estará estabelecida uma *entrosagem temporária* que cessará quando satisfeita a necessidade. O mesmo pode ser visto em termos da intercomplementaridade.

Em termos organizacionais nas duas formas de integração física, alguns pontos devem ser observados: a) levantamento das precariedades e dos recursos das escolas; b) zoneamento das escolas, com vistas a uma interação com estabelecimentos fisicamente mais próximos; c) estabelecimento de convênios entre as entidades envolvidas no processo ensino-aprendizagem; d) criação de coordenação pedagógica interescolar; e) planejamento comum dos currículos e das diretrizes básicas da ação educativa; f) ação conjunta dos corpos docentes de ambos os estabelecimentos de ensino envolvidos com o mesmo grupo de alunos, entre outros que se façam necessários.

No que respeita à natureza administrativa das instituições envolvidas, a integração poderá efetuar-se: a) entre estabelecimentos da rede particular; b) estabelecimentos da rede oficial; c) estabelecimentos da rede particular e oficial.

Sendo que, quando um estabelecimento oficial pretende interagir com um outro particular, as dificuldades a transpor tornam-se mais profundas pela pouca autonomia do primeiro.

3. Metodologia

3.1. — Amostra

O universo dessa pesquisa, quando foi iniciada em 1978, era constituído de 51 escolas de 1.º e 2.º graus, distribuídas conforme dados do Quadro 1. O estudo desse universo como um todo demandaria grande dispêndio de tempo e dinheiro, de vez que a pesquisa deveria ser realizada através de contatos pessoais objetivando resposta a um questionário. Por isso resolveu-se trabalhar com uma amostra de 53% da população.

A escolha da amostra desenvolveu-se em duas etapas. Fez-se, inicialmente, a relação de todas as escolas de 1.º e 2.º graus da área central de Fortaleza, excluindo-se as destinadas à educação de excepcionais e aquelas voltadas para o ensino do pré-escolar. Em seguida, procedeu-se ao sorteio com o auxílio da tabela de números aleatórios, obtendo-se uma amostra de 27 escolas que representavam 53% do universo estudado.

3.2 — Instrumento

Selecionada a amostra e definido o objetivo do estudo, procedeu-se à elaboração do questionário, instrumento envolvido para a aquisição dos dados necessários ao conhecimento da situação dos estabelecimentos de ensino, no que concerne à necessidade e à disponibilidade de recurso para a efetivação da entrosagem e da intercomplementaridade. O questionário visava coletar informações sobre: a) Identificação do estabelecimento de ensino; b) Organização da Escola; c) Currículo da escola; d) Formas de interrelação entre o

Q U A D R O I

DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS POR ENTIDADES MANTENEDORAS

TIPOS DE ESCOLA	ENTIDADE MANTENEDORA													
	UNIÃO		ESTADO		MUNICÍPIO		PARTICULAR		ASS. DE CLASSES		C N E C		TOTAL	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
1º Grau Menor	-	-	2	7,4	-	-	3	11,1	-	-	-	-	5	18,5
1º Grau Maior	-	-	1	3,7	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3,7
1º Grau Completo	-	-	1	3,7	-	-	2	7,4	1	3,7	-	-	4	14,9
1º e 2º Graus	-	-	-	-	-	-	13	48,1	-	-	2	7,4	15	55,5
1º Grau Maior e 2º Grau	1	3,7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3,7
2º Grau	1	3,7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3,7
T O T A L	2	7,4	4	14,9	-	-	18	66,6	1	3,7	2	7,4	27	100%

Fonte: Guia Educacional de Fortaleza - 1974

estabelecimento e outras instituições da comunidade; e) Recursos disponíveis e carências evidenciadas.

Iniciou-se a aplicação do questionário em maio de 1976. Para essa tarefa contou-se com a colaboração das alunas Sandra Cordeiro Felismino e Maria Madalena Guilherme Alves que atuaram também na fase de tabulação dos resultados.

4. Apresentação e discussão dos resultados

Dentre os estabelecimentos de ensino estudados, mais da metade (55%) ministra cursos de 1.º e 2.º graus, sendo que, no cômputo geral, 66% destes pertencem à rede particular de ensino (Quadro 1). No que diz respeito ao conteúdo curricular, as 27 escolas oferecem a parte de educação geral e 18, das 19 que ministram 2.º grau, mantêm alguma habilitação profissionalizante. Nas 19 escolas estudadas somaram-se 50 habilitações, que se distribuem de forma dispersiva e desordenada, não sendo cumprida a exigência do Conselho Estadual de Educação quanto ao mínimo de 2 habilitações por estabelecimentos de ensino, conforme demonstra o Quadro II.

Q U A D R O I I

Distribuição das Habilitações por Estabelecimentos de Ensino de 2.º Grau.

Número de Estabelecimentos	Número de Habilitação
7	2
4	3
4	4
2	1
1	6
1	0
19	16

Verifica-se, pelos dados do Quadro III, que as habilitações mais oferecidas formam os profissionais para o setor terciário: 7 estabelecimentos oferecem habilitação para o magistério primário, 5 para Administração, 4 para Contabilidade, 4 para Laboratorista de Análises Clínicas, 4 para Desenhista. (Quadro III).

No que se refere às condições materiais das escolas para a sondagem de aptidões e iniciação para o trabalho, os recursos disponíveis, conforme demonstra o Quadro IV, estão assim distribuídos: 8 escolas dispõem de algum recurso para o ensino de educação artística, sendo que 3 oferecem somente teatro; 1, teatro e música; 1, ambiente para dança; 1, sala para dança e atelier de pintura; 1, sala para música; 1, sala para música e atelier de pintura; as 16 restantes são completamente carentes para o ensino de educação artística. Para a prática desportiva, somente 16 escolas oferecem alguma condição, as 8 restantes estão totalmente deficitárias nesse setor de ensino. As atividades agrícolas são desenvolvidas em 3 escolas, havendo total ausência de recursos para essa prática na quase totalidade das escolas estudadas. O ensino de desenho tem condições de ser ministrado em 6 escolas que possuem equipamento para tal, nas 18 restantes desenvolve-se em salas de aula comum. O ensino de ciências utiliza-se de laboratórios em apenas 11 dos estabelecimentos estudados, em mais da metade dessas escolas o ensino continua livresco e baseado, quase que exclusivamente, em aulas expositivas. (Quadro IV).

No que tange aos recursos auxiliares da ação docente, verifica-se que 17 escolas dispõem de bibliotecas, mas em apenas 3 escolas os professores podem recorrer a um serviço de audiovisuais e em 5 escolas contam com uma sala para projeções. O ensino de línguas estrangeiras, obrigatório para os alunos do 2.º Grau, se utiliza de laboratório especializado em apenas 3 dos estabelecimentos de ensino, nos 21 restantes a metodologia baseia-se em aulas expositivas e conseqüentes repetições. O ensino de datilografia, da maior utilidade para a vida prática, é ministrado em 3 escolas, as demais não o fazem por não disporem dos equipamentos necessários.

ESCOLAS	RECURSOS	Teatro	Area p/A	Atividade	Sala para	Sala para	Sala para	Ateliêr	Sala de	Sala de	Sala de	Ateliêr	Pin-tura	Total de Recur- sos p/Escola	
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	N	Z
Colégio Cearense	X				X									7	9,0
Colégio São José														0	0,0
Colégio João Pontes														0	0,0
Col. Lourenço Filho					X									6	7,7
Col. Farias Brito					X									5	6,4
Col. Pio X														2	2,5
Escola de 1º Grau Mercei-rês-														0	0,0
Escola São Sebastião														0	0,0
Esc. 1º Grau Valdemar Falco-														0	0,0
Col. Oliveira Paiva					X									3	3,9
Esc. Doméstica São Rafael					X									4	5,1
Col. 7 de Setembro	X				X									5	6,4
Col. Maria Goretti														4	5,1
Col. Agapito dos Santos	X				X									4	5,1
Estab. Rui Barbosa														4	5,1
Patronato N.S. Auxiliadora														0	0,0
Col. Castelo Branco					X									3	3,9
Colégio Militar					X									8	10,3
Colégio São João					X									6	7,7
Col. Imaculada Conceição					X									8	10,3
Esc. 1º Grau Visc. R. Branco														2	2,5
Esc. 1º Grau Domingos Brasi-														0	0,0
Gin. Sto. Tomaz de Aquino	X													3	3,9
Col. N.S. Sagrado Coração					X									3	3,9
Total das Escolas que pos- suem o Recurso	4	3	3	11	3	3	3	2	16	17	3	5	2	78	100,0

O que, em última análise, responde por um total desrespeito aos objetivos propostos pela Lei 5 692/71.

A realidade estudada, ainda que restrita, empresta elementos para uma apreciação da viabilidade do dispositivo legal que propõe a integração física entre as escolas, como recurso para a consecução do objetivo inicialmente proposto para o ensino de 1.º e 2.º graus, qual seja: desenvolvimento das potencialidades do educando como elemento de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania (art. 1.º). Não é possível promover essa integração sem: a) uma mentalidade comunitária entre os dirigentes de escola; b) uma considerável variação de habilitações; c) escolas razoavelmente equipadas para troca de recursos.

5. Conclusão

Toda reforma de ensino, seja ela global ou parcial — como o caso aqui focalizado — se apresenta de difícil implementação. Essa dificuldade cresce na proporção direta da abrangência das modificações a serem introduzidas em qualquer estrutura técnico-administrativa.

É compreensível, portanto, que a integração física proposta pela Lei 5 692/71, embora teoricamente se apresente como uma grande solução, pela utilização racional dos recursos materiais e humanos, venha sendo tão pouco adotada pelo sistema, posto que, uma reforma desse porte acarreta pelo menos três grandes obstáculos de difícil superação: a) mudança de mentalidade; b) existência de um mínimo de recursos materiais e humanos em cada escola; c) planificação da educação a nível de sistema.

Em face do exposto, recomenda-se aos órgãos de administração do sistema educacional:

a) Levantamento dos recursos disponíveis nas escolas públicas;

QUADRO V

Distribuição percentual das escolas de 1.º e 2.º graus, segundo formas de integração física.

FORMA DE INTEGRAÇÃO FÍSICA MANTIDA PELA ESCOLA	TOTAL DE ESTABELECIMENTOS	
	N	%
Entrosagem	4	14,8
Intercomplementaridade	—	—
Nenhuma	23	85,2
T O T A L	27	100,0

b) Desenvolvimento de uma política de qualificação do corpo administrativo dessas escolas;

c) Levantamento do mercado de trabalho para profissionais de nível médio;

d) Abertura de uma linha de crédito, nos bancos do governo, para a compra de equipamentos e material por parte das escolas;

e) Esquemas de acompanhamento e controle da utilização dos recursos disponíveis nas escolas, para garantir a plena utilização de recursos materiais e humanos;

f) Desenvolvimento de atividades que concorram para maior interação entre os dirigentes de escola.

Aos diretores e proprietários de escolas particulares:

a) Desenvolvimento de uma consciência social, que lhes permita ver a sua empresa como um órgão de prestação de serviço público;

b) Repensar a educação como um processo grandioso, que ultrapassa os umbrais de uma escola,

c) Atuação conjunta com vistas “a não duplicação de meios para os mesmos fins”, o que permitirá melhor atendimento às necessidades do indivíduo e da sociedade.

